



CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000040/2018 /SEGOV/PADEM

CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, sediada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Edifício Tiradentes - Bairro Serra Verde, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.475.103/0001-21, neste ato representado por seu Secretário de Estado Adjunto de Governo, no exercício da função de Secretário de Estado de Governo, **FRANCISCO EDUARDO MOREIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Bernardino de Campos, 15 apt 1101 B. Gutierrez - CEP 30441-175 - BH, portador da CI n.º M-9.133.883-SSP/MG e do CPF n.º 043.684.756-66, por intermédio da **Subsecretaria de Assuntos Municipais**, sediada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, também nesta Capital, neste ato representada por seu Subsecretário de Estado **MARCO ANTÔNIO VIANA LEITE**, brasileiro, casado, gestor em agronegócio, residente à Rua Doutor Mário Magalhães, 212 - Apto. 402, Itapoã, Belo Horizonte MG, portador da CI n.º 5964818/SSP-MG e do CPF n.º 900.969.676-68, doravante denominada **CONCEDENTE** e o Município de VARGEM BONITA, sediado na AV. SÃO PAULO, Nº 83, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.788.309/0001-28, adiante denominado apenas **CONVENENTE**, representado por seu **Prefeito(a)**, **SAMUEL ALVES DE MATOS**, residente à RUA CAMBUQUIRA, Nº 174, CASA, CENTRO, em VARGEM BONITA, portador da Carteira de Identidade n.º M8.136.464/SSPMG e do CPF n.º 063.373.996-09, **RESOLVEM**, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de outubro de 2013, e suas alterações, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG - nº 03/2013 e na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, de 16 de setembro de 2015, celebrar o presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização de: **Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira, nova de fábrica, diesel, potência mínima de 130HP, peso operacional acima de 10.050 KG, cabine fechada, com ar condicionado., conforme Plano de Trabalho**, devidamente aprovado pelo CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.

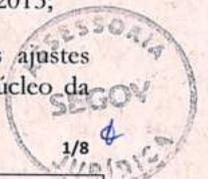
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente CONVÊNIO DE SAÍDA Equipar a frota de veículos de Vargem Bonita, para facilitar trabalhos em locais de difícil acesso, proporcionando melhores condições de trafegabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - Compete ao CONCEDENTE:

- a) publicar o extrato do CONVÊNIO DE SAÍDA e de seus aditivos, bem como eventuais apostilamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- b) dar ciência da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA ao Poder Legislativo do CONVENENTE, conforme art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 33 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e art. 26 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- c) repassar os recursos financeiros ao CONVENENTE necessários à execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula Quarta, exceto nos casos previstos no § 3º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- d) analisar as propostas de alterações apresentadas pelo CONVENENTE e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação, desde que permitidas em lei e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA;

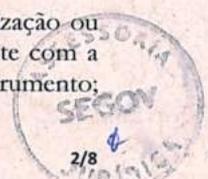




- e) prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pelo CONCEDENTE, limitada ao período verificado ou previsão estimada de atraso, conforme Cláusula Nona, Subcláusula Terceira, bem como adequar, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, consoante § 3º, inciso I, do art. 67 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, Capítulo V, Seção II, do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e Capítulo V, Seção II da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- g) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, aprová-las, com ou sem ressalvas, ou reprová-las, mantê-las em arquivo, devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções; e
- h) instaurar a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCEMG nº 03/2013 e depois de esgotadas as medidas administrativas internas.

II - Compete ao CONVENENTE:

- a) depositar o valor integral da contrapartida financeira conforme Cláusula Quarta, Subcláusula Quinta;
- b) especificar, quantificar e valorar os bens ou serviços que venham a ser utilizados em execução direta, inclusive os correspondentes à contrapartida não financeira;
- c) responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula Quarta;
- d) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial nos termos do art. 9º da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- e) manter aplicados os recursos enquanto não utilizados, nos termos do § 1º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- f) observar que as receitas auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, observado o § 3º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- g) manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial de seu representante legal, no Cadastro Geral de Convenentes - CAGEC;
- h) informar ao CONCEDENTE qualquer alteração na equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, a qual também será responsável por prestar informações sobre o instrumento e sua execução;
- i) executar e monitorar, diretamente ou por terceiros, a reforma ou obra, serviços, evento ou aquisição de bens, relativa ao objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores por meio de cheque nominal, ordem bancária ou, preferencialmente, transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor, vedado qualquer pagamento em espécie;
- k) não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE SAÍDA ou em outras situações vedadas, observados os arts. 35, 35-A e 36 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;
- l) identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente ao CONCEDENTE, observada a Cláusula Nona, Subcláusula Primeira, deste instrumento;
- m) facilitar o acesso de servidores ou parceiros do CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula Sexta, Subcláusula Segunda deste instrumento;



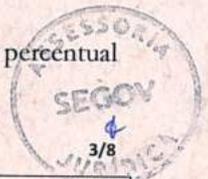


- n) divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pintura, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV - www.governo.mg.gov.br.
- o) divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 61 do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;
- p) não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- q) conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar ao CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;
- r) não transferir o domínio do bem permanente, imóvel ou móvel, adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do convênio até a aprovação da prestação de contas final e observar, após a aprovação com ou sem ressalvas, a Cláusula Décima Primeira deste instrumento e o art. 75 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 para pleitear a transferência de domínio do bem;
- s) manter sigilo acerca das informações a que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pelo(a) CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica;
- t) prestar contas, parcial ou final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula Sétima deste instrumento, no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo VII da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, observada a documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;
- u) devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência, nos termos do § 3º do art. 55 do Decreto 46.319/2013;
- v) responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, e comprová-lo na prestação de contas, eximindo o CONCEDENTE da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;
- w) incluir os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;
- x) promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de execução de reforma ou obra, serviço ou aquisição de bens objeto do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, observada a vigência do convênio;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de **R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)**, assim discriminado:

- a) **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo CONCEDENTE;
- b) **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** a título de contrapartida financeira do CONVENIENTE, conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício; e





SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os recursos a serem repassados pelos partícipes, inclusive os relativos à contrapartida financeira, serão depositados, integralmente, **na conta bancária nº 71018-3, agência nº 1425-7, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, vinculada ao CONVÊNIO DE SAÍDA, indicada pelo CONVENIENTE na Caracterização da Proposta do Plano de Trabalho, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A liberação de recursos pelo CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade do CONVENIENTE, conforme art. 35 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Havendo mais de uma liberação, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subsequentes, conforme disposto nos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, não isentando o CONVENIENTE da obrigação de efetuar a prestação de contas final, após o término da execução do objeto, no mesmo prazo e condições estipuladas na Cláusula Sétima.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A contrapartida financeira, caso existente, será depositada, nos termos da Subcláusula Primeira, até o final do mês subsequente ao recebimento da primeira parcela ou da parcela única de recursos repassados pelo CONCEDENTE. Caso o depósito ocorra em data posterior ao prazo definido nesta Cláusula, o valor da contrapartida financeira deverá ser atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC - a partir da data do recebimento dos recursos, nos termos do § 3º do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Em se tratando de contrapartida não financeira, essa deverá ser comprovada no ato da prestação de contas final do CONVÊNIO DE SAÍDA, devendo ainda ser observada a memória de cálculo apresentada juntamente com a Proposta de Plano de Trabalho, quanto à especificação, quantificação e o custo unitário dos bens ou serviços que venham a ser utilizados.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Havendo diferença a maior em relação ao valor indicado no *caput* desta Cláusula e o efetivamente necessário à execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, a contrapartida deverá ser complementada até ao valor da diferença apurada para a execução do objeto conveniado, ficando assim sob a responsabilidade exclusiva do CONVENIENTE, que a comprovará na prestação de contas, nos termos da Cláusula Sétima.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme alínea "j", item II, da Cláusula Terceira, observadas as vedações do art. 35 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e as exigências dos arts. 44 a 47 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem repassados pelo CONCEDENTE correrão à conta da **dotação orçamentária nº 1491.04.122.108.2057.0001.4440.42.01.0.10.1**, consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os recursos relativos à contrapartida financeira correrão à conta da **dotação orçamentária nº 26.782.0534.1180.4.4.90.52.00** do orçamento do CONVENIENTE, consignada para o presente exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas:

a) **PARCIAL:** quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, sendo que a liberação da terceira e seguintes ficará condicionada à apresentação e/ou aprovação das contas referentes às parcelas anteriores, nos termos dos arts. 39, 40 e 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

b) **FINAL:** até 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com os arts. 54 a 64 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, com o Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro



de 2015, e com os arts. 55 a 66 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, atendendo às instruções do CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 55 a 58 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais, em primeira via ou documento equivalente, devendo o CONVENIENTE encaminhar ao CONCEDENTE, cópias de faturas, recibos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios emitidos em nome do CONVENIENTE, com referência ao nome do CONCEDENTE e ao número do CONVÊNIO DE SAÍDA, observados o art. 55 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e o art. 46 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Cabe ao CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar o CONVENIENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Se verificadas, a qualquer tempo, omissão no dever de prestar contas parcial ou impropriedades na execução do CONVÊNIO DE SAÍDA vigente, o CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos e notificará o CONVENIENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONCEDENTE, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial e demais medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, o CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, sob pena de inscrição no Sistema Integrado da Administração Financeira - SIAFI/MG.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a reprovação da prestação de contas, em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias - PACE - Parcerias - observados o Decreto Estadual nº 46.830/2015, o § 9º do art. 61 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e os arts. 62 e 63 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, determinará as seguintes providências, por parte do CONCEDENTE:

- a) registrar a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI-MG -, se não tiver sido registrada anteriormente;
- b) inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle "Diversos Responsáveis em Apuração" no valor correspondente ao dano;
- c) baixar o registro contábil da parceria;
- d) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial;
- e) o encaminhamento da cópia dos autos à Advocacia-Geral do Estado - AGE, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua publicação, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula Nona.



CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A proposta de alteração deverá ser registrada pelo CONVENIENTE no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais - SIGCON-MG - Módulo Saída **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência**, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão do CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A proposta de alteração deverá ser formalizada e justificada, bem como observar os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos arts. 51 a 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 48 a 54 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante justificativa formalizada no SIGCON-MG - Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso, nos termos do art. 50 da Resolução SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA QUARTA: É permitida a realização de até dois aditamentos que impliquem em modificação, reformulação, redução ou ampliação do objeto.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA relacionada exclusivamente a dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas e à adequação do demonstrativo de recursos, não poderá acarretar a modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto e do núcleo da finalidade, dispensando a formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro no SIGCON-MG - Módulo Saída.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui motivo para rescisão unilateral a critério do CONCEDENTE, observado o art. 66 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, as seguintes situações:

- a) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- b) a inadimplência pelo CONVENIENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização do CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;
- d) a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto no art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- e) a utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;
- f) a falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos, ou a não aprovação da prestação de contas parcial;
- g) a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pelo CONCEDENTE;
- h) a não resolução de eventual condição suspensiva no prazo definido na Cláusula Décima Segunda, Subcláusula Terceira.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos





transferidos e da contrapartida, independentemente da data em que foram aportados pelas partes, observado o § 6º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo do CONVENIENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio incorporam-se automaticamente ao patrimônio do CONVENIENTE após a aprovação da prestação de contas final, e deverão ser incluídos em sua carga patrimonial, com identificação dos bens permanentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: É vedado ao CONVENIENTE transferir o domínio do bem imóvel ou móvel permanente adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA até a aprovação da prestação de contas final.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA, de formalização de instrumento jurídico próprio pelo CONVENIENTE e de observância da legislação que rege a matéria. A transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos após a aprovação da prestação de contas, bem como de bem imóvel a qualquer tempo, depende, ainda, de autorização prévia do CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Verificado o desvio de finalidade ou o uso pessoal, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio do CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA QUINTA: O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual, dos dados gerados e dos produtos desenvolvidos na execução do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O CONVÊNIO DE SAÍDA com Plano de Trabalho aprovado com ressalva técnica e/ou jurídica terá sua eficácia suspensa até que o CONVENIENTE apresente a documentação técnica e/ou jurídica relacionada nos pareceres respectivos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A eficácia do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive a liberação de recursos, somente ocorrerá após a resolução das pendências pelo CONVENIENTE, que deverá ser atestada pelas áreas técnica e/ou jurídica do CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O CONCEDENTE, após certificar o cumprimento das ressalvas técnica e/ou jurídica, inicialmente apontadas, emitirá ofício comunicando o CONVENIENTE sobre o término da condição suspensiva, liberando o repasse de recursos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A resolução da condição suspensiva deverá ocorrer no prazo máximo de **90 (noventa)** dias, contados a partir da publicação do CONVÊNIO DE SAÍDA, sob pena de rescisão, cabendo ao CONCEDENTE acompanhar o cumprimento deste prazo.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O CONVENIENTE, desde já e por este instrumento, **reconhece que o não cumprimento das exigências relativas à análise técnica e/ou jurídica implicará, caso não seja equacionada, na rescisão unilateral de pleno direito do presente instrumento no interesse do CONCEDENTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, o CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Órgão Oficial Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 30 do Decreto Estadual nº 46.319/2013.



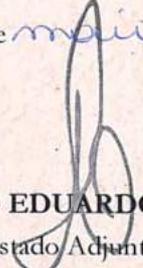
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

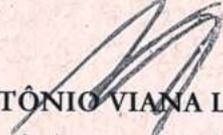
SUBCLÁUSULA ÚNICA: As causas e conflitos serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da alínea "j", do inciso I, do art. 106 da Constituição Estadual.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

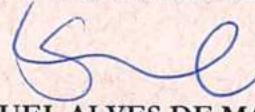
Belo Horizonte, 29 de maio de 2018


FRANCISCO EDUARDO MOREIRA

Secretário de Estado Adjunto de Governo,
No exercício da função de Secretário de Estado de Governo

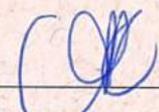

MARCO ANTÔNIO VIANA LEITE

Subsecretário de Assuntos Municipais


SAMUEL ALVES DE MATOS

Prefeito (a) Municipal de VARGEM BONITA

TESTEMUNHAS

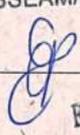
1)  _____

Nome:

Endereço: *Adriene Floriano Pinheiro*

CPF:

MA SP: 1.436.121-6
SUBSEAM/SEGOV

2)  _____

Nome:

Endereço:

CPF:

Erica Fernanda Gomes de Souza
Masp: 1.263.521-5
Analista
SUBSEAM/SEGOV





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - M. G.
 AV. SBO Paulo N° 83 - Centro - CEP 37.922-000 - Tel. (37) 3435-1131
 CNPJ N° 16.788.309/0001-28 - e-mail: prefeitura@vargembonita.mg.gov.br

PLANILHA DE ATILADA DE ITENS E CUSTOS DE BENS

#	GRUPO DE MATERIAL	CLASSE DE MATERIAL	Descrição do item	Orçamentos - Preço Unitário			Preço Unitário/Metnal média	Preço unitário adotado para Cobrança	Quantidade Total de Itens	Valor total
				1º orçamento	2º orçamento	3º orçamento				
M1	EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO MINERACAO ESCAVACAO E CONSERVACAO DE	EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTACAO E ESCAVACAO DE TERRA	Pá carregadeira, nova de fábrica, diesel, potência mínima de 130HP, peso operacional acima de 10.050kg, cabine fechada com ar condicionado.	R\$ 300.000,00	R\$ 325.000,00	R\$ 380.000,00	R\$ 335.000,00	1	R\$ 335.000,00	
TOTAL MATERIAIS									R\$ 335.000,00	
TOTAL GLOBAL									R\$ 335.000,00	

Assinatura do Representante Legal:

Samuel Alves de Matos
 PREFEITO MUNICIPAL
 VARGEM BONITA MG

Local e Data:

Vargem Bonita, 22.05.2018

sol

Adriane Floriano Pinheiro
 MASP: 146.121-6
 SUBSEAM/SEGOV

M



NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000312/2018

DATA DO REGISTRO: 22/05/2018

Aquisição de Pá Carregadeira.

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE/ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

CNPJ: 05.475.103/0001-21

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4001

Bairro: Serra Verde

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 31.630-901

Telefone: (31)3915-0773

E-mail do Setor de Convênio/Parceria: subseam.convênios@governo.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Francisco Eduardo Moreira

CPF: 043.684.756-66

CI/Órgao Exp.: M-9133.883-
SSP/MG/

Cargo: Secretário

Endereço residencial: Rua Bernardino de Campos, 15 APT 1101

Bairro: Gutierrez

Cidade: Belo Horizonte

UF: MG

CEP: 30.441-175

Telefone do setor de convênios: (31) 3915-0258

E-mail setor de convênios: secretariaadjunta@governo.mg.gov.br

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE/OSC PARCEIRA**DADOS DO CONVENENTE/OSC PARCEIRA**

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

CNPJ: 16.788.309/0001-28

Endereço: Av. São Paulo, 83

Bairro: Centro

Cidade: VARGEM BONITA

UF: MG

CEP: 37.922-000

Telefone/ FAX: (37) 3435-1131

E-mail institucional: contabilidade@vargembonita.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Samuel Alves de Matos

CPF: 063.373.996-09

CI/Órgao Exp.: M-8.136.464/SSPMG

Cargo: Prefeito

Data de Vencimento do Mandato: 31/12/2020

Endereço residencial: Rua Cambuquira nº 174

Bairro: Centro

Cidade: VARGEM BONITA

UF: MG

CEP: 37.922-000

Telefone pessoal: (37) 3435-1144

E-mail pessoal: dr.samuelmatos@gmail.com



NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000312/2018

DATA DO REGISTRO: 22/05/2018

IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA**1 - Tipo de Instrumento:** CONVÊNIO**1.1 - Chamamento Público?** NÃO**1.1.1 - Número/Ano do Edital:** -**2 - Repasse de Natureza Especial?** NÃO**2.1 - Natureza Especial:** -**2.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse:** -**3 - Origem dos recursos:** Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro - Contrapartida**3.1 - Selecionar Parlamentar:****3.2 - Contrapartida:** Financeira: R\$ 5000**3.2.1 - Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira:**

26.782.0534.1180-4.4.90.52.00

4 - TIPO DE ATENDIMENTO**5 - VALOR**

Gênero	Categoria	Especificação	Concedente	Emenda	Interveniente	Contrapartida
AQUISIÇÃO DE BENS	Permanente	Pá Carregadeira	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00

6 - Descrição DETALHADA do objeto:

Aquisição de 01(uma) pá Carregadeira, nova de fábrica, diesel, potência mínima de 130 HP, peso operacional acima 10.050kg, cabine fechada com ar condicionado.

6.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço ou de entrega do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
Avenida São Paulo	83	Centro	37.922-000	VARGEM BONITA	Avenida Principal

7 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída/parceria:

Face a crescente necessidade do Município em manter a boa trafegabilidade das estradas rurais, e atendimento das necessidades dos produtores rurais, para facilitar o transporte de insumos para a produção agrícola e pecuária.

8 - Pessoas beneficiadas diretamente**8.1 - Descrição:** Famílias**8.2 - Quantidade:** 400**9 - Proposta de vigência (dias corridos):** 365**10 - Conta específica**

10.1 - Banco:	10.2 - Agência bancária:	10.3 - Conta bancária:	10.4 - Praça bancária:
104	1425-7	71018-3	Piumhi

10.4.1 - Justificativa de escolha de praça bancária diferente do município do convenente/OSC parceira (se for o caso):

No município de Vargem Bonita possui somente banco cooperativo de crédito.

11 - Equipe executora do convênio de saída/parceria:**FUNÇÃO:** RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Éder Moraes de Faria		(37) 3435-1131	eder.moraism@yahoo.com.br

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000312/2018

DATA DO REGISTRO: 22/05/2018

11 - Equipe executora do convênio de saída/parceria:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Rejania Ferreira de Castro		(37) 3435-1131	contabilidade@vargembonita.mg.gov.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Rejania Ferreira de Castro		(37) 3435-1131	contabilidade@vargembonita.mg.gov.br

12 - Obrigações do interveniente (se houver):**V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

1 META: Pá Carregadeira

1.1 AQUISIÇÃO DE BENS - Permanente - Pá Carregadeira

ETAPA

1.1.1 - Pá Carregadeira

Duração
(Dias Corridos)

365

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO**

ITEM	Descrição	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	TIPO DESPESA	ETAPAS VINCULADAS	EQUIP. DE TRABALHO
1	Pá Carregadeira	un	1	R\$ 335.000,00	R\$ 335.000,00	Material	-	Não

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	% CONVÊNIO	% LDO
Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro	R\$ 330.000,00	98,51	-
Parlamentar	R\$ 0,00	0,00	-
Interveniente	R\$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R\$ 5.000,00	1,49	1,52
Outras fontes	R\$ 0,00	-	-
TOTAL	R\$ 335.000,00	100.0%	1.52%

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS**CONCEDENTE/ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO**

Mês	Ano	Valor
Junho	2018	R\$ 330.000,00



NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000312/2018

DATA DO REGISTRO: 22/05/2018

CONTRAPARTIDA

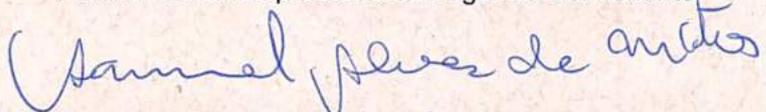
Mês	Ano	Valor
Junho	2018	R\$ 5.000,00

VIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento estadual.

Belo Horizonte 29/05/2018 

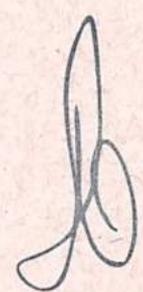
Local Data Assinatura do Representante Legal do Convenente


063 373996-09

Carimbo de Identificação

IX - RESERVADO AO CONCEDENTE

PROGRAMA: APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, A CAPTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	PERIODICIDADE DO MONITORAMENTO: EM MESES
1491 04 122 108 2057 0001 4 4 40 42 01 0 10 1	VALOR: R\$ 330.000,00 NAT. CONTINUADA: Não





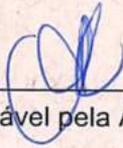
NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000312/2018

DATA DO REGISTRO: 22/05/2018

PARECER TÉCNICO

Setor Análise: Setor de Convênios
Responsável: ADRIENE FLORIANO PINHEIRO
Data: 22/05/2018
Status do Parecer: Favorável

Após análise do processo e considerando as disposições do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e suas alterações, e a Resolução Conjunta SEGOV/AGE 004/2015, e o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal / PADEM somos favoráveis pela sua aprovação. Diretoria de Convênios e Parcerias / DCP



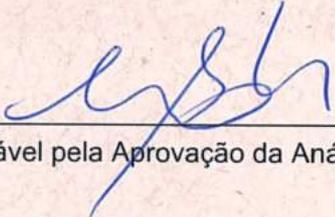
Responsável pela Análise Técnica

Carimbo de identificação

29/05/2018

Data

Adriene Floriano Pinheiro
MASP: 1.436.121-6
SUBSEAM/SEGOV



Responsável pela Aprovação da Análise Técnica

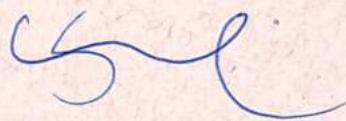
Carimbo de identificação

29/05/2018

Data

Flávia Patrícia de Souza Ferreira
MASP: 1110267-0
Diretora de Convênios









PARECER JURÍDICO

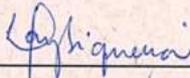
Responsável: DAYANNE KELLEN AMARAL AVELINO SIQUEIRA

Data: 24/05/2018

Status do Parecer: Favorável

O processo relativo à celebração do presente Convênio a ser celebrado com o Conveniente em tela foi analisado e aprovado por esta Assessoria Jurídica nos termos da Nota Jurídica nº 170/2018 tendo por fundamentos a documentação juntada ao processo, os Pareceres Técnicos emitidos pela Diretoria Técnica de Projetos e Diretoria de Convênios e Parcerias, bem como o Decreto Estadual Nº. 46.319/2013 e suas alterações. Diante do exposto, não vislumbramos óbice de ordem legal para a celebração deste Instrumento Jurídico.

Dayanne Kellen A. A. Siqueira
Assessora Jurídica - SEGOV
Masp: 1.305.401-0



Responsável pela Análise Jurídica

Carimbo de identificação

29/05/2018

Data

Fernando Souza Assunção
Assessor-Chefe
Assessoria Jurídica - SEGOV
MASP 1.381.292-0

Responsável pela Aprovação da Análise Jurídica

Carimbo de identificação

29/05/2018

Data



CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho está de acordo com o art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993, com o Decreto 46.319/2013 e com a Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 0004/2015, podendo ser ~~aprovado~~. Destacam-se as análises técnica(s) e jurídica pelos setores competentes.

Antônio Viana Leite
Subsecretário - SUBSEAM
MASP 1381047-8

Carimbo de identificação 29/05/2018
Data

Responsável pela conferência do Plano de Trabalho

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

Carimbo de identificação 29/05/2018
Data

Responsável Legal do Concedente

Francisco Eduardo Moreira
Secretário Adjunto de Governo
MASP 127.344-6

[Handwritten signature]



PORTARIA PIA Nº 014/2018
O Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 7º, XII e parágrafo único, da LCE 65/03, resolve, em observância ao artigo 2º da Resolução nº 176/2016, instaurar Procedimento Interno de Apuração n.º 014/2018 em razão dos fatos informados no procedimento.

FATOS A SEREM INVESTIGADOS: danos à saúde da DPMG, conforme relatado no BO 2018.013936123-001. A indicação dos fatos a serem apurados não exclui a possibilidade de outros serem averiguados, correlacionados à possível prática de ato ilícito, bem como a inclusão de investigações/apuradas, diante de novos elementos de prova, por decisão da Comissão Apuradora.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2018.
WAGNER GERALDO RAMALHO LIMA
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

29 1102862-1

PORTARIA PIA Nº 013/2018
O Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 7º, XII e parágrafo único, da LCE 65/03, resolve, em observância ao artigo 2º da Resolução nº 176/2016, instaurar Procedimento Interno de Apuração n.º 013/2018 em razão dos fatos informados no procedimento.

FATOS A SEREM INVESTIGADOS: danos à saúde da DPMG, conforme relatado no BO 2018.013936123-001. A indicação dos fatos a serem apurados não exclui a possibilidade de outros serem averiguados, correlacionados à possível prática de ato ilícito, bem como a inclusão de investigações/apuradas, diante de novos elementos de prova, por decisão da Comissão Apuradora.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2018.
WAGNER GERALDO RAMALHO LIMA
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

29 1102861-1

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

AUTORIZAÇÃO AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, aos Defensores Públicos:
0465, Bernardo Gomes de Freitas, Defensor Público de Classe Final, por 01 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 04/06/2018.

0484, Cláudia Aparecida de Aguiar, Defensora Pública de Classe Final, por 13 dias referente ao 2º quinquênio, a partir de 18/05/2018.

29 1103471-1

ATO Nº 240/2018
A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, inciso IV, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando a realização do "XXVII Encontro Nacional do CONPEDI", que será realizado em Salvador/BA, no período compreendido entre 13/06/2018 e 15/06/2018, considerando a apresentação pelo Defensor Público Dr. Wanderson Dias Fernandes artigo, que evidencia o interesse da instituição, AUTORIZA o afastamento do Dr. Wanderson Dias Fernandes, Mader 0188, para participar do evento nos referidos dias, sem ônus para a Defensoria Pública, sujeito a comprovação e mediante prévio entendimento com a respectiva Coordenação, de forma a assegurar a continuidade e a eficiência do serviço.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2018.
Christiane Neves Procopio Malard
Defensora Pública-Geral

29 1103459-1

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Nº 244/2018
A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 005/2005, redesigna o (a) Defensor(a) Público(a) (a) Adriana Newman Franca Lima, Mader 0177-D/MG, Vladimir Rodrigues de Souza, Mader 0445-D/MG e Daniel Allysson Marra Pereira, Mader 0578-D/MG, para, sob a presidência da primeira, recomstituírem o comitê processante encarregado de conduzir o procedimento administrativo disciplinar nº 044/2017, de 07/01/2017, 07/004.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2018.
Christiane Neves Procopio Malard
Defensora Pública-Geral

29 1103276-1

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Nº 239/2018
A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 005/2005, redesigna o (a) Defensor(a) Público(a) (a) Ademir de Aguiar, Mader 0477-D/MG, Ricardo de Araújo Teixeira, Mader 649-D/MG, para, sob a presidência do primeiro, recomstituírem o comitê processante encarregado de conduzir o procedimento administrativo disciplinar nº 1012.2404.2017.0004.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2018.
Christiane Neves Procopio Malard
Defensora Pública-Geral

29 1103275-1

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Nº 243/2018
A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, redesigna o (a) Defensor(a) Público(a) (a) MARCIO SALGADO ALMEIDA, Mader 554, WENNER TRINDADE MENDONÇA, Mader 546, DÉBIA MARIA CRAYES REIS TEIXEIRA, Mader 238, para, sob a presidência do primeiro, recomstituírem comitê apurador encarregado de conduzir o procedimento interno de apuração n.º 004/2018, nos termos do art. 3º, § 2º, da Deliberação n.º 07/012, do CDEP/MS, com novo prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento dos trabalhos.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2018.
Christiane Neves Procopio Malard
Defensora Pública-Geral

29 1103274-1

ATOS DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA Nº 05/2018/DPMG
O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 52 da Lei Complementar Estadual nº 65/03, de 16 de janeiro de 2003 e art. 7º da Deliberação nº 014/2011 do Conselho Superior, procede à DESIGNAÇÃO da Defensoria Pública abaixo nominada para integrar o comitê de avaliação do estágio probatório do Defensor Público do VII Concurso Público, nos termos seguintes:

Defensora Pública Ana Cristina Cunha – Mader 0676, em substituição à Defensora Pública Ana Paula Antunes Ferreira Ugimori, a partir do 7º trimestre, inclusive, para a comissão 92 – Defensor Público Diego Cascaes Francisco dos Santos, 3, Processo 7000148.1081.2017.2-Ze; Defensora Pública Cristiane Ferreira – Defensora Pública Fabíola Elias, 2, Processo 6000070.1471.2017-Mônica Soares Avelino Grossi – Conselho Superior dos Santos, 3, Processo 7000148.1081.2017.2-Ze; Defensora Pública Cristiane Ferreira – Defensora Pública Fabíola Elias, 4, Processo 70040596.1081.2017-Flávia José Rodrigues – Conselho Superior dos Santos, 3, Processo 70010295.1081.2017-Michelle Calazans Oliveira – Conselho Superior dos Santos, 3

Belo Horizonte, 25 de maio de 2018.
Flávia Nelson Dabbs Lede
Corregedor Geral - Mader 074

29 1103463-1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
Pauta para a (1987ª) milésima noventa e sete oitocésima oitava reunião ordinária a realizá-se em 07 de junho de 2018, às 14h na sala de reunião do 5º andar lado "B" da sede da Advocacia-Geral do Estado, localizada na Av. Afonso Pena nº 4000 – Bairro Cruzeiro.1.Processo 70010306.1081.2017-Michelle Calazans Oliveira-Consulência Fabíola Elias, 2.Processo 6000070.1471.2017-Mônica Soares Avelino Grossi-Consulência Francisco dos Santos, 3.Processo 7000148.1081.2017.2-Ze; Defensora Pública Cristiane Ferreira-Consulência Fabíola Elias, 4.Processo 70040596.1081.2017-Flávia José Rodrigues-Consulência Gabriela Ladeira, 5.Processo 70010295.1081.2017-Michelle Calazans Oliveira-Consulência Lucinda dos Santos.

29 1102966-1

Editais e Avisos

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS

República de Aviso de Licitação - Retificação
Em virtude das alterações realizadas no Edital e seus anexos, a CODEMGE - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS torna público a reabertura do prazo inicialmente estabelecido para recebimento das propostas para o processo Licitatório Meio de Disputa Fechado nº 01/2018, Critério de Julgamento: menor preço. Processo Interno nº 21/18. Base Legal: Lei nº 13.303/2016. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de "recapeamento asfáltico de vias da região do Baryton" – Araxá/MG. Data da sessão pública: 21/06/2018, às 10:00 horas, na sede da CODEMGE, à Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, Edital na íntegra, retificado, disponível em: www.codemge.com.br, ou na sede da CODEMGE, à Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 12 e 14 às 17 horas.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2018.
Núcleo de Licitações – NUCLI

Extração do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 4431. Conveniente: EMPRESAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER, CNPJ nº 19.198.118/001-02, EMPRESA DE PESQUISA AGRÍCOLA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, CNPJ nº 17.138.140/0001-23. Interveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS - SEAPA. Objeto: Aproveitamento de novo Plano de Trabalho e transação Financeira. Prazo para o prazo de vigência por mais 30 dias. Data da Assinatura: 08/05/18

Extração do Contrato nº 10235. Inseparabilidade de Licitação. Processo Interno nº 69/18. Base Legal: Lei nº 13.303/2016. Objeto: CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA INDÚSTRIA MINERAL BRASILEIRA - ADIMB, CNPJ nº 01.387.084/0001-20. Objeto: Patrocinio ao evento VIII SIMPÓSIO BRASILEIRO DE EXPLORAÇÃO MINERA - SIMBEMIN 2018. Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da Assinatura: 25/05/18.

Extração do Contrato nº 10236. Edital de Credenciamento nº 01/17. Processo Interno nº 357/17. Base Legal: Lei nº 13.303/16. Contratado: CVCTEC - CY DE CARVALHO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI EPP, CNPJ nº 26.959.085/0001-12. Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura especializados para restauração do Casarão Colonial em Diamantina. Valor Global: Estimado: R\$ 14.398,36 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos). Data da Assinatura: 24/05/18.

Extração do Contrato nº 10234. Inexistência de Licitação. Processo Interno nº 60/18. Base Legal: Art. 30 da Lei 13.303/16. Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS - SENAI/DR-MG, CNPJ nº 03.773.000/0001-07 e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO NACIONAL, CNPJ nº 33.564.543/0001-90 e MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, CNPJ nº 03.835.940/0001-09. Objeto: Implantação do complexo de laboratórios do Centro Empresarial de Desenvolvimento e Inovação da Indústria Elétrica e Eletrônica a ser implementado pelo SENAI/DR-MG no Município de Itajubá, mediante contribuição com a eficiência no setor C em área de 2.826 m² (dois mil e oitocentos e noventa e seis metros quadrados) do imóvel de propriedade do SENAI/DR-MG, recebido em doação do município que será objeto de direito real de superfície, do qual perecerá o aluguado. Data da Assinatura: 23/05/18.

Aviso de Licitação
Licitação Pregão Eletrônico nº 12/2018. Critério de Julgamento: menor preço. Processo Interno nº 82/18. Base Legal: Lei nº 13.303/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sacos tipo fita livre para o Parque das Águas de Cambuquim/MG. Data da sessão pública: 14/06/2018, às 09:00 horas, no site www.compras.mg.gov.br. Edital na íntegra disponível em: www.compras.mg.gov.br; www.codemge.com.br, ou na sede da CODEMGE, à Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 12 e 14 às 17 horas.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2018.
Núcleo de Licitações – NUCLI

Aviso de Licitação
Licitação Pregão Eletrônico nº 07/2018. Critério de Julgamento: menor preço. Processo Interno nº 22/18. Base Legal: Lei nº 13.303/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de hardware e licenciamento do equipamento FORTINET FG200E, além de suporte técnico especializado FORTINET para atendimento da CODEMGE e de suas subsidiárias. Data da sessão pública: 14/06/2018, às 09:00 horas, no site www.compras.mg.gov.br; Edital na íntegra disponível em: www.compras.mg.gov.br; www.codemge.com.br, ou na sede da CODEMGE, à Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 12 e 14 às 17 horas.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2018.
Núcleo de Licitações – NUCLI

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A CODEMGE, por meio de seu Preceptor, torna público para conhecimento de todos os interessados que a data para abertura do PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento do Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros e Diretores (Directors & Officers Liability - D&O), FICCA ADIADA PARA AS 9:00 (NOVE) HORAS DO DIA 07 DE JUNHO DE 2018.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2018.
Gustavo Fonteca Ferreira

22 em 29 1102972-1

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

Extração do CONVÊNIO nº 149100008/2018. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONIZA. Objeto: Pavimentação de 1.106,47 m² em blocos e execução de 339,2 metros lineares de meio-fio com sarjeta (estruturas), além de sinalização viária vertical nas Ruas dos Operários, Muriqui e Nilo Dias de Andrade, Bairro Arica Branca. Valor do Repasse: R\$ 80.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 54.597,16. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extração do CONVÊNIO nº 149100009/2018. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHÃO. Objeto: Aquisição de um caminhão com carroceria mista em madeira, 6m, PBT legal mínimo de 7200kg, combustível: diesel, potência mínima 162 cv, com todos os acessórios obrigatórios, conforme legislação em vigor, inclusive tapetes, estepe e macaco. Garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. Valor do Repasse: R\$ 250.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 200.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 365 dias.

Extração do CONVÊNIO nº 149100010/2018. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOPOLIS. Objeto: Pavimentação de 1.140,00 m² em blocos e execução de 380,00 metros lineares de meio-fio de concreto e de sarjeta na Rua Sete Lagoas, Bairro Floresta. Valor do Repasse: R\$ 80.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 22.284,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extração do CONVÊNIO nº 149100011/2018. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ. Objeto: Retrocaçadeira, nova, no mínimo 4 cilindros, potência mínima de 85 hp, tração 4x4, passo operacional mínimo 7,500 metros, com todos os acessórios mínimos obrigatórios. Valor do Repasse: R\$ 200.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 6.666,66. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 365 dias.

Extração do CONVÊNIO nº 149100012/2018. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU. Objeto: Recapeamento asfáltico de 3.628,80 m² em CBUQ e execução de 896,00 metros lineares de sarjeta, além de sinalização viária horizontal e vertical em trechos das Avenidas "C", "D", "E" e Amin Matar (Ex "7"). Bairro Nossa Senhora do Carmo. Valor do Repasse: R\$ 700.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 1.022,46. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extração do CONVÊNIO nº 149100013/2018. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIREI MOREIRA. Objeto: Pavimentação de 1.188,40 m² em blocos e execução de 444,51 metros lineares de meio-fio de concreto e de 408,25 metros lineares de sarjeta, além de 6,00 metros lineares de rede de drenagem pluvial com 02 (duas) bocas de loto, em dois trechos da estrada vicinal que liga o Bairro Água Limpas ao Sub-Distrito da Barra na altura do Bairro rural do Rio Claro. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 15.705,49. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extração do CONVÊNIO nº 149100014/2018. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS. Objeto: Pavimentação de 946,60 m² em blocos e execução de 508,00 metros lineares de meio-fio de concreto e de 473,30 metros lineares de sarjeta, na Rua João Antônio de Souza, Bairro Vila Pica Pau. Valor do Repasse: R\$ 80.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 6.239,43. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extração do CONVÊNIO nº 149100015/2018. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCOISVALDO. Objeto: Aquisição de 118,00 m² em blocos e execução de 246,25 metros lineares de meio-fio de concreto e de sarjeta em trechos (1 e 2) da Rua São José na Comunidade de Vila Alexandre Mascarenhas. Valor do Repasse: R\$ 80.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 1.333,94. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extração do CONVÊNIO nº 149100016/2018. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBETEMA. Objeto: Reforma de pontada amurada localizada sobre o Rio Manhuaçu próxima ao Distrito de São Tomé com área de 117,60m², sendo a instalação de 02 conjuntos de vigas metálicas com vãos de 14,00m e execução tubulário pré moldado em concreto. Valor do Repasse: R\$ 240.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 145.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extração do CONVÊNIO nº 149100018/2018. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Mini Carregadeira compacta com capacidade de 1,49 t, com capacidade de operação mínima de 608kg, potência líquida mínima 53 KW/HP, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Valor do Repasse: R\$ 140.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 100.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 10 1. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 365 dias.

Extração do CONVÊNIO nº 149100019/2018. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. Objeto: Calçamento em blocos e 8cm de 8.793,20m² e execução de 2.536,00m de sarjeta de concreto nas Ruas das Andorinhas, das Andorinhas, dos Sábios, Bairro Mirada do Sol, Suldeiro de Oliveira Santos, Esqueleto Francisco da Rocha, Delfim Filadelfo dos Santos - Bairro Bete, Deputado Bento Gonçalves, Carmo de Minas - Bairro Morador do Bosque e Estrada da Pedreira - Bairro Bete. Valor do Repasse: R\$ 240.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 111.748,65. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 10 1. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extração do CONVÊNIO nº 149100020/2018. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA. Objeto: Recapeamento asfáltico de 3.462,01 m² em CBUQ e execução de 70,06 metros lineares de meio-fio de concreto e de 1.490,09 metros lineares de sarjeta nas Ruas Getúlio Vargas e Capitão Eurico Chaves, Bairro São José, ambas na sede do município e a Rua Alfredo Avila de Andrade, Manoel Rodrigues Vale, Travessa I Alfredo Avila de Andrade e Travessa I Alfredo Avila de Andrade no Distrito das Bandeirinhas. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 20.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extração do CONVÊNIO nº 149100021/2018. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA. Objeto: Recapeamento asfáltico de 3.462,01 m² em CBUQ e execução de 70,06 metros lineares de meio-fio de concreto e de 1.490,09 metros lineares de sarjeta nas Ruas Getúlio Vargas e Capitão Eurico Chaves, Bairro São José, ambas na sede do município e a Rua Alfredo Avila de Andrade, Manoel Rodrigues Vale, Travessa I Alfredo Avila de Andrade e Travessa I Alfredo Avila de Andrade no Distrito das Bandeirinhas. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 20.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extração do CONVÊNIO nº 149100022/2018. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS. Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão equipado com compactador de lixo com capacidade mínima de 10m³, 6m, PBT mínimo de 16.000; combustível: diesel; potência mínima 180 cv, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, inclusive tapetes, estepe e macaco. Garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. Valor do Repasse: R\$ 233.300,00. Valor da Contrapartida: R\$ 149.104,12. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 10 1. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 365 dias.

Extração do CONVÊNIO nº 149100023/2018. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS. Objeto: Construção de coreto com área de 47,21m² e revestimento de esculpção com área de 67,66m², ambas na Rua Centro Valor do Repasse: R\$ 9.883,81. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extração do CONVÊNIO nº 149100024/2018. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE. Objeto: Pavimentação de 1.294,46 m² em blocos e execução de 218,09 metros lineares de meio-fio (15 cm) com sarjeta (30 cm) executados com estruturas e, além, execução de 314,00 metros lineares de sarjeta do tipo I (20 cm) na Avenida Joaquim Gomes e Rua Tomaz Pimenta, Bairro Centro, Valor do Repasse: R\$ 221.870,00. Valor da Contrapartida: R\$ 987,38. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extração do CONVÊNIO nº 149100025/2018. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS. Objeto: Construção de coreto com área de 47,21m² e revestimento de esculpção com área de 67,66m², ambas na Rua Centro Valor do Repasse: R\$ 9.883,81. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extração do CONVÊNIO nº 149100026/2018. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MODICA. Objeto: Reforma e revitalização da Praça José

Geraldo Moreira de Oliveira com área de 583,72m² Valor do R\$ 200.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 5.555,33. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extração do CONVÊNIO nº 149100027/2018. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO. Objeto: Pavimentação de 2.500,00 m² em blocos e execução de 438,00 metros lineares de meio-fio de concreto na Rua Quize (Tuchos 1 e 2), Bairro Plataforma. Valor do Repasse: R\$ 128.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 1.736,70. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 375 dias.

Extração do CONVÊNIO nº 149100028/2018. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA DOS GERAIS. Objeto: Calçamento em bloco de 811,05m², assentamento de 272,20m de meio fio de concução de 272,20m de sarjeta de concreto -50x5x5cm, 34,00m de drenagem D=60mm, 12,00m de D=40mm, 4 bocas de loto e 03 rampas de acesso para as Ruas Bela Vista -Bairro Alto da Vale, José Guimarães Jo Center e José Amos Xavier - Bairro Santa Rita. Valor do Repasse: R\$ 80.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 12.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extração do CONVÊNIO nº 149100029/2018. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA DOS GERAIS. Objeto: Calçamento em bloco de 811,05m², assentamento de 272,20m de meio fio de concução de 272,20m de sarjeta de concreto -50x5x5cm, 34,00m de drenagem D=60mm, 12,00m de D=40mm, 4 bocas de loto e 03 rampas de acesso para as Ruas Bela Vista -Bairro Alto da Vale, José Guimarães Jo Center e José Amos Xavier - Bairro Santa Rita. Valor do Repasse: R\$ 80.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 12.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extração do CONVÊNIO nº 149100030/2018. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA. Objeto: Execução de capeamento asfáltico e de 3.670,59m² nas Ruas Antônio Silami e Rio Grande do Nordeste. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 15.810,96. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extração do CONVÊNIO nº 149100031/2018. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL